

Antonio José Nunes Sobreiro. idem, idem no de Santa Cruz, districto do Funchal — transferido para identico logar no concelho de Nisa, vago pela transferencia de Manuel Dias de Lima Leal.

Antonio Acacio da Costa Rocha, idem, idem no de Villa Nova de Fozcoa — idem, idem no de Mealhada, vago pela transferencia de Justino Augusto Guerra.

Justino Augusto Guerra, idem, idem no de Mealhada — idem, idem no de Carrazeda de Anciaes, vago pela transferencia de Antonio do Carmo Torrado.

Frederico Braga, idem, idem no de Rio Maior — idem, idem no de Villa Nova de Fozcoa, vago pela transferencia de Antonio Acacio da Costa Rocha.

Abilio Augusto de Oliveira Pinto, escrivão de fazenda de 4.ª classe do concelho de Aljustrel — exonerado por abandono de logar.

Antonio José de Lemos, escrivão de fazenda de 4.ª classe servindo no concelho de Vimioso — transferido para identico logar no concelho de Alfandega da Fé, vago pela transferencia de João Pinto de Sousa.

João Fortunato da Rocha, idem, idem no de Marvão — idem, idem no de Seixal, vago pela transferencia de Carlos Maria da Silva Flores.

João Pinto de Sousa, idem, idem no de Alfandega da Fé — idem, idem no de Marvão, vago pela transferencia de João Fortunato da Rocha.

Carlos Maria da Silva Flores, idem, idem no de Seixal — idem, idem de Salvaterra de Magos, vago pela promoção de José Augusto de Sousa Burguete Martins.

Belmiro de Carvalho Sacadura, idem, idem no de Barrancos — idem, idem no de Sobral de Monte Agraço, vago pela transferencia de Filipe Augusto Ribeiro.

Miguel Arnaldo Lis Vasconcellos e Oliveira, idem, idem no de Constancia — idem, idem no de Barrancos, vago pela transferencia de Belmiro de Carvalho Sacadura.

Filipe Augusto Ribeiro, idem, idem no de Sobral de Monte Agraço — idem, idem no de Constancia, vago pela transferencia de Miguel Arnaldo Lis Vasconcellos e Oliveira.

Sebastião Mesquita, escrivão de fazenda de 4.ª classe, addido ao respectivo quadro — collocado em identico logar no concelho de Vimioso, vago pela transferencia de Antonio José de Lemos.

Antonio Portella Cabral — idem de 3.ª classe, servindo no concelho de Odemira — transferido para identico logar no concelho de Santa Cruz, districto do Funchal, vago pela transferencia de Antonio José Nunes Sobreiro.

Por despachos de 31 de outubro:

Francisco Mesquita de Araujo — nomeado, precedendo concurso e por conveniencia urgente de serviço, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Braga, no logar vago pela transferencia de José Maria da Torre Lopes Vianna

Manuel Francisco da Silva, segundo aspirante da Repartição de Fazenda do concelho de Ourique — transferido para identico logar no concelho de Elvas, vago pela transferencia de João Antonio Correia.

João Diogo Sequeira Azinhaes, idem, do concelho de Alter do Chão — idem, idem, no de Ourique, vago pela transferencia de Manuel Francisco da Silva.

João Antonio Correia, idem do concelho de Elvas — idem, idem, no de Alter do Chão, vago pela transferencia de João Diogo Sequeira Azinhaes.

José Maria da Torre Lopes Vianna, idem do concelho de Braga — idem, idem, no de Aljustrel, vago pela transferencia de José Allivio de Madureira.

José Allivio de Madureira, idem do concelho de Aljustrel — idem, idem, no de Almeirim, vago pela transferencia de José Levy Rodrigues Salgado.

Abel Teixeira Pinto, idem do concelho do Barreiro — idem, idem, no concelho de Sobral de Monte Agraço, vago pela transferencia de José Henriques Barreto.

Antonio Ribeiro de Moura Borges de Magalhães, idem do concelho de Aldeia Gallega — idem, idem no concelho do Barreiro, vago pela transferencia de Abel Teixeira Pinto.

Manuel José da Costa, idem do concelho de Benavente — idem, idem, no concelho de Aldeia Gallega, vago pela transferencia de Antonio Ribeiro de Moura Borges de Magalhães.

José Henriques Barreto, idem do concelho de Sobral de Monte Agraço — idem, idem, no de Benavente, vago pela transferencia de Manuel José da Costa.

Direcção Geral das Contribuições Directas, 8 de novembro de 1910. — O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

MINISTERIO DA GUERRA

5.ª Direcção

1.ª Repartição

Considerando quanto é anti-humanitario obrigar a descontos avultados os officiaes e praças da armada em tratamento nos hospitaes, por ferimentos adquiridos em serviço, no desempenho e cumprimento dos seus deveres, o que produz um agravamento na sua situação, que já em si representa prejuizo e sacrificio, e sendo por isso de toda a justiça que termine esta injusta medida, o Governo Provisorio da Republica Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os officiaes e praças de todas as classes do exercito e armada não soffrerão descontos alguns nos seus

vencimentos, para o hospital, quando em tratamento nos mesmos, por motivo de ferimento em serviço.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo Provisorio da Republica, aos 3 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Repartição do Gabinete

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Ficam revogados a carta de lei de 23 de agosto de 1899 que trata de tornar extensivas aos officiaes da armada as disposições applicaveis aos officiaes do exercito de terra pela lei de equiparação para a reforma e o decreto de 19 de dezembro de 1899 que regula a forma de o fazer.

Determina se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto, com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, aos 7 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, tendo em attenção os relatorios apresentados pelos commandantes das forças da armada, que em tão alto grau concorreram, pela sua inexcedivel coragem, dedicação e amor patrio, para a proclamação da Republica, e desejando premiar todas as praças da marinha de guerra que, no feito heroico de 4 e 5 de outubro findo inscreveram uma pagina gloriosa na historia de Portugal, manda publicar o seguinte decreto:

Artigo 1.º É promovido a tenente, para a guarda republicana, o primeiro sargento artilheiro n.º 124 Victorino Gonçalves dos Santos.

Art. 2.º São promovidos a alferes para a guarda republicana o primeiro sargento S. G. n.º 72 Joaquim Guilherme Guerreiro, segundo sargento artilheiro n.º 355 Antonio da Costa Lima, segundo contramestre n.º 429 Armando Barata, segundo sargento S. G. n.º 357 José Rodrigues, mestre conductor de machinas n.º 183 José Maria Nunes de Amorim, e primeiro contramestre n.º 396 João de Almeida Matos.

Art. 3.º São promovidos a primeiros sargentos para a guarda republicana, o primeiro conductor de machinas n.º 174 Joaquim Ferreira da Gama, primeiro conductor de machinas n.º 491 Onofre Zeferino, primeiro artilheiro n.º 2:388 José de Carvalho, primeiro sargento artilheiro n.º 89 Manuel Fastio, primeiro sargento S. G. n.º 111 João Duarte, segundo contramestre n.º 814 Antonio Correia da Silva, cabo artilheiro n.º 1:505 José dos Santos Martins, cabo marinheiro n.º 1:220 João Luis Monteiro, cabo artilheiro n.º 957 José Joaquim Lopes de Sá, segundo sargento S. G. n.º 903 Rodolfo dos Santos, segundo contramestre n.º 438 Luis da Silva, segundo sargento S. G. n.º 358 Francisco Mateus da Cruz, segundo conductor de machinas n.º 950 Francisco de Salles Barreto, segundo sargento artilheiro n.º 898 Antonio Maria de Carvalho, segundo conductor de machinas n.º 922 Joaquim Marques, primeiro artilheiro n.º 2:563 José Matos, cabo artilheiro n.º 1:628 José Nobre, cabo artilheiro n.º 1:669 José Filipe Morgadinho, cabo marinheiro T. S. n.º 894 Antonio Paca Gomes Junior, cabo torpedeiro n.º 1:706 Carlos dos Reis Cadete, segundo sargento S. G. n.º 841 José de Pinho Alves, segundo sargento S. G. n.º 360 José Antonio da Silva, segundo conductor de machinas n.º 950 Francisco de Salles Barreto, cabo artilheiro n.º 772 Silvestre Fernandes Ferreira, e primeiro artilheiro n.º 3:487 Benjamin Magalhães.

§ unico. Aos primeiro conductor de machinas n.º 174 Joaquim Ferreira da Gama, primeiro conductor de machinas n.º 491 Onofre Zeferino, primeiro artilheiro n.º 2:388 José de Carvalho, primeiro sargento artilheiro n.º 89 Manuel Fastio, e primeiro sargento S. G. n.º 111 João Duarte, que, por este artigo, são promovidos a primeiros sargentos para a guarda republicana, é concedida a pensão annual de 73000 réis até lhes competir a promoção a alferes.

Art. 4.º São promovidos a segundos sargentos, para a guarda republicana, o cozinheiro n.º 3:417 José Augusto, segundo fogueiro n.º 3:416 João Sardinha, cabo artilheiro n.º 1:576 Adolfo José Marques, cabo marinheiro n.º 1:366 José Martins, cabo marinheiro n.º 911 Joaquim Antonio, primeiro artilheiro n.º 4:768 Ricardo Mariano, corneteiro n.º 4:184 João Antonio de Oliveira, corneteiro n.º 5:018 Manuel Cardoso, segundo fogueiro n.º 3:104 Antonio Gonçalves, despenseiro n.º 1:039 João Antonio da Silva, cabo marinheiro n.º 1:255 Joaquim Lopes, cabo marinheiro n.º 1:263 José Lopes de Assis, cabo marinheiro n.º 1:392 Gregorio, cabo marinheiro n.º 1:158 João Inacio da Rocha, cabo artilheiro n.º 1:446 Jaime Lucio, cabo artilheiro

n.º 1:801 Alfredo Ramos, cabo artilheiro n.º 1:131 Manuel Joaquim de Azevedo, cabo artilheiro n.º 934 Alberto Soares Mendes, cabo fogueiro n.º 1:219 Francisco Marques, primeiro marinheiro n.º 2:340 Gonçalo Ribeiro Gonçalves, primeiro marinheiro n.º 1:564 João Zacarias, primeiro marinheiro n.º 2:662 Augusto Fernandes da Cunha, primeiro fogueiro n.º 1:412 Martinho Luis, cabo artilheiro n.º 1:526 Antonio Deolindo Chaves, cabo artilheiro n.º 1:575 Venancio Luis Soeiro, despenseiro n.º 1:016 Carlos José Guerreiro, primeiro artilheiro n.º 3:709 Joaquim Pereira Antonio, primeiro marinheiro n.º 2:241 João Capello, primeiro artilheiro n.º 2:567 Francisco Pereira, primeiro marinheiro n.º 3:518 Manuel Madeira, segundo torpedeiro n.º 5:338 José Augusto Rodrigues de Almeida, cabo sinaleiro n.º 1:443 Francisco Salgueiro da Silva, primeiro fogueiro n.º 1:176 Joaquim Frade, primeiro fogueiro n.º 1:653 José Baptista, cabo fogueiro n.º 828 José Lourenço, cabo fogueiro n.º 1:217 José dos Santos Dionisio, chegador n.º 6:058 José Ramadas, e cabo torpedeiro n.º 1:633 Joaquim Crespo.

Art. 5.º São promovidos a primeiros cabos, para a guarda republicana, o padeiro n.º 3:042 Joaquim Correia, segundo artilheiro n.º 4:051 Jacinto Gonçalves Roby, primeiro marinheiro n.º 1:731 Eduardo Domingos da Fonseca, primeiro marinheiro n.º 1:750 Ladislau Gomes da Costa, segundo artilheiro n.º 4:021 Alberto Thomás, primeiro grumete n.º 2:825 José Figueira, primeiro grumete n.º 8:332 Manuel da Mata, primeiro marinheiro n.º 1:509 Joaquim Manuel Maria Magalhães, primeiro marinheiro n.º 2:295 José Antonio, primeiro artilheiro n.º 2:305 Marcelino Augusto Gouveia, primeiro artilheiro n.º 2:545 David José Ribeirinho, primeiro artilheiro n.º 1:520 José Maria da Silva, primeiro grumete n.º 4:276 Antonio Conceição Gonçalves, primeiro grumete n.º 3:864 Franklin dos Santos, primeiro grumete n.º 4:001 João Baptista Moraes dos Santos, segundo grumete n.º 6:602 José Alcobia, segundo grumete n.º 6:746 Antonio dos Santos, corneteiro n.º 4:199 Manuel Augusto, corneteiro n.º 6:902 Carlos Fernandes Teixeira, segundo marinheiro n.º 4:439 Aurelio Silva, primeiro marinheiro n.º 2:196 Francisco de Sousa Grá, primeiro torpedeiro n.º 2:448 Anibal Magno de Sousa, segundo fogueiro n.º 2:497 Joaquim Inacio, segundo fogueiro n.º 2:502 João Alves, primeiro artilheiro n.º 2:562 José Francisco de Andrade, primeiro artilheiro n.º 3:447 Lourenço José Pimenta, segundo artilheiro n.º 3:473 Heitor Carlos Gilman, segundo artilheiro n.º 4:028 Manuel da Silva Bento Junior, segundo artilheiro n.º 4:150 João Joaquim Marques, segundo artilheiro n.º 4:483 Adriano de Moura, segundo artilheiro n.º 5:145 Vicente Augusto Comba, segundo fogueiro n.º 2:645, Albano Correia, segundo fogueiro n.º 3:844 Alberto Brito Camacho, primeiro marinheiro n.º 2:516 José Francisco do Nascimento, primeiro marinheiro T. S. n.º 2:627 Francisco Estevam de Sousa, primeiro marinheiro T. S. n.º 2:558 Augusto José Vieira, primeiro marinheiro T. S. n.º 3:479 Afonso Pereira, primeiro grumete n.º 3:795 Antonio Lopes, segundo marinheiro T. S. n.º 5:324 Jesuino Evaristo Marçal, segundo marinheiro T. S. n.º 5:327, Eduardo Ponce Leão Barbosa, primeiro grumete n.º 6:229 Jorge Mendes de Matos, primeiro torpedeiro n.º 3:211 Victorino Francisco Claudino, segundo artilheiro n.º 4:143 João de Deus Granadeiro, chegador n.º 4:284 José Joaquim Ramalho, primeiro grumete n.º 3:603 José, segundo fogueiro n.º 3:568 Antonio Ramalho, segundo fogueiro n.º 2:983 Raimundo dos Santos, primeiro artilheiro n.º 2:602 Marcelino Rodrigues, primeiro artilheiro n.º 2:298 Luis Antonio Pereira, primeiro artilheiro n.º 2:550 Virgilio M. Peralta, primeiro artilheiro n.º 2:582 Antonio Rodrigues Marques, primeiro artilheiro n.º 2:583 Zeferino G. Portelinha, primeiro artilheiro n.º 2:585 Joaquim dos Santos Cabral, segundo marinheiro n.º 2:655 José Manuel Esteves, segundo marinheiro n.º 2:664 Francisco Miguel, segundo artilheiro n.º 2:724 João Albino, primeiro artilheiro n.º 2:733 Augusto da Costa, segundo marinheiro n.º 3:733 Francisco de Sousa, segundo marinheiro n.º 4:004 Joaquim Pedro Ginjeira, segundo artilheiro n.º 4:052 Augusto Rodrigues, segundo artilheiro n.º 4:163 Antonio Nunes Lopes, segundo sinaleiro n.º 5:359 Antonio Cardoso de Lemos, segundo grumete n.º 1:587 Antonio Guilherme de Mello, segundo artilheiro n.º 3:620 Antonio José da Costa, segundo artilheiro n.º 3:757 Antonio dos Santos, segundo fogueiro n.º 3:496 Avelino da Costa e Silva, chegador n.º 5:548 José Damião, primeiro artilheiro n.º 1:252 Mario da Silva, segundo artilheiro n.º 3:773 Jaime Joaquim, segundo artilheiro n.º 4:406 José Fernandes, segundo artilheiro n.º 4:156 Antonio Vergilio, segundo artilheiro n.º 2:737 Luis Antonio, segundo artilheiro n.º 4:102 Custodio Leite, segundo artilheiro n.º 2:739 Manuel de Castro, segundo artilheiro n.º 4:543 José Pereira, segundo fogueiro n.º 3:464 José Maria, segundo grumete n.º 6:341 João Lopes, chegador n.º 5:652 João Gonçalves, segundo fogueiro n.º 3:095 José Antonio, chegador n.º 5:732 Antonio Luis, chegador n.º 6:272 Eugenio A. Conceição, corneteiro n.º 6:308 Antonio Ferreira, segundo artilheiro n.º 4:018 Francisco Carvalho, segundo artilheiro n.º 4:176 José Lopes.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 8 de novembro de 1910. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Antonio Luis Gomes*.